



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.637, de 29 de outubro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.782, de 18 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.637/2019, de autoria do Vereador Ângelo Bartholomeu:

Art. 1º. Cria o artigo 15-A na Lei Municipal nº 3.782, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Ainda que dentro dos padrões estabelecidos no artigo anterior, não poderão ser plantadas árvores, arbustos, folhagens e similares que reduzam a visibilidade de motoristas e pedestres ou que atrapalhem o trânsito e o passeio público.

Parágrafo único. Poderão os particulares, quando houver o prejuízo de visibilidade previsto no caput, solicitar a fiscalização pelo departamento competente da Prefeitura Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de outubro de 2019.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria